



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0380 DE 09 DE maio DE 1996.

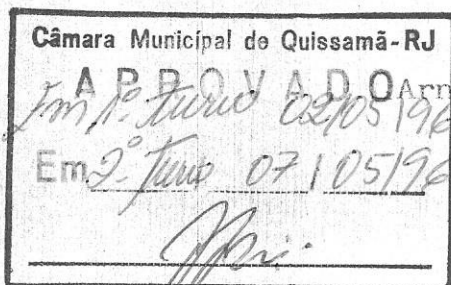
A CAMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o veículo Ford, Pampa, ano 1990, placa nº AS 6079/RJ, chassi nº 9BFZZZ552L B009212, cadastrado como bem patrimonial sob o nº 1597, por falta de condições, para prestar serviços, através de público leilão, observando-se em tudo as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 09 DE MAIO DE 1996



Jose Jorge Ribeiro
Presidente

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal